

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 833/2008

DATA DE :19.12.2008

Súmula:

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por provável excesso de recursos conforme cálculo de tendência de excesso de arrecadação até 31.12.2008, na importância de R\$ 184.625,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná um crédito adicional suplementar por excesso de recursos na importância de R\$ 184.625,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320/64, § 3º, a seguir especificado:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001-DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.04021-003-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
000160 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
000170 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	30.000,00
000210 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.12.011.033-Convênio Transporte Escolar	
001000 3.1.00.000111 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	225,24
12.361.12011-036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
001040 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	30.000,00
12.361.12011-037-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
001120 0.1.00.000103 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	40.000,00
12.361.12012.044-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB 60%	
001220 0.1.00.000101 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	13.900,00
12.365.12022.120-MANUTENÇÃO DAS CRÉCHES MUNICIPAIS	
001300 0.1.00.000101 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	9.000,00
12.365.12022.121-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
001400 0.1.00.000101 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	22.500,00

07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.10012-066-ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE	
001780 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
001780 0.1.00.000303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00



Fone/Fax (0**46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@rline.com.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 833/2008.

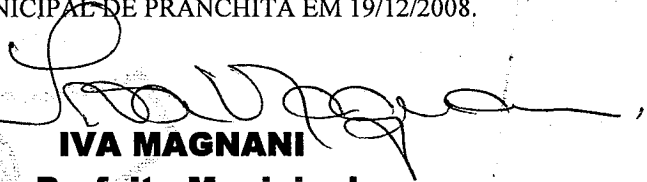
DATA DE :19.12.2008

Art. 2º - Para cobertura do provável excesso de arrecadação conforme cálculo de tendência realizado até 31.12.2008 é proveniente do provável excesso nas seguintes contas de receita:

1.7.2.4.01.00.00.00-Transferência de Recursos do FUNDEB.....	R\$ 45.400,00
1.3.2.5.01.99.12.00-Aplicação/Educação Transporte Escolar convênio nº 1220080673.....	R\$ 225,24
1.7.2.1.01.02.00.00-Cota Parte do Fundo de Participações dos Municípios.....	R\$ 100.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00-Cota Parte do I.C.M.S.....	R\$ 39.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA EM 19/12/2008.


IVA MAGNANI

Prefeita Municipal

